



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Av. Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG E MARIA HELENA MARQUES MOTTA.

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, inscrito no CNPJ 18.128.223/0001-02 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Silas Fortunato de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 382.509.776-53, portador da carteira de identidade nº M-996.665, SSPMG, residente e domiciliado na Rua Vereador Geraldo Magela, nº 163, bairro Imperial, em Tocantins/MG – CEP: 36.512-000, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e **Maria Helena Marques Motta**, inscrita no CPF sob o nº 464.786.476-68, residente e domiciliada à Rua Vereador João Rodrigues de Souza Lima, nº 265, Bairro Bela Vista, em Tocantins/MG – CEP: 36.512-000, Tel.: 32 99830-6559, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente contrato de Locação de Imóvel em conformidade com o Processo Licitatório nº 143/2021 – Dispensa nº 055/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado à Rua Francisco Moisés de Souza nº 45, para suprir as necessidades de demandas da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)** divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados todo dia 10, não sendo este dia útil, o mesmo será realizado no dia próximo, podendo ser pago até o dia 25 de cada mês como data limite, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato será reajustado anualmente pelo índice de inflação oficial determinado pelo IPCA, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do ano de 2021. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.2.06.01.12.122.0003.2.0041 – Fonte 101 – Gestão da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1. DO CONTRATADO (LOCADOR)

- entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- garantir o uso pacífico do imóvel locado;
- manter a forma e o destino do imóvel;
- responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- responsabilizar pela quitação do IPTU.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (LOCATÁRIO)

- fica ao LOCATÁRIO a responsabilidade de zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para a sua manutenção;
- o LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Av. Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- d) responsabilizar pelas quitações das tarifas de fornecimento de água e coleta de esgoto e da tarifa de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao MUNICÍPIO, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus responsáveis, a quem caberá autorizar praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tocantins, 29 de outubro de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal
Locatário

Maria Helena Marques Motta
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Av. Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____